



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº *479* DE *28 de novembro* DE 2018

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMEN-  
TE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em *17/01/2018*  
*[Signature]*  
1º Secretário

Dispõe sobre a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – que especifica e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – de Campo Alegre.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º, o inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, fica acrescido da alínea “ck”, assim redigida:

"Art. 1º .....  
.....  
XVIII .....

ck) CEPMG de Campo Alegre."

**Art. 3º** - A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante proposta conjunta apresentada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e pelo Comando de Ensino Policial Militar do Comando – Geral da Polícia Militar, autorizado a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, por meio de Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE – e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando – Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento da unidade criada pelo art. 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

SALA DAS SESSÕES,

DE

DE 2018

**GUSTAVO SEBBA**

**DEPUTADO ESTADUAL**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

### JUSTIFICATIVA

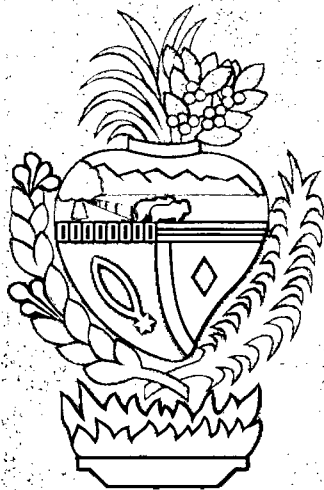
A presente propositura tem por finalidade alterar a Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A propositura busca, especificamente, acrescentar a alínea "ck" do inciso XVIII do art. 1º da referida Lei para criar o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Campo Alegre, a exemplo do que ocorre em outros municípios goianos, previstos na referida Lei.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

  
GUSTAVO SEBBA

**DEPUTADO ESTADUAL**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**2018005369**

Autuação: 28/11/2018

Projeto: 479 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - CÉPMG - QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101



PROJETO DE LEI Nº *479* DE *28 de novembro* DE 2018

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *17/01/2018*  
*Gustavo Sebba*  
1º Secretário

Dispõe sobre a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – de Campo Alegre.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º, o inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, fica acrescido da alínea "ck", assim redigida:

"Art. 1º .....

XVIII .....

ck) CEPMG de Campo Alegre."

**Art. 3º** - A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante proposta conjunta apresentada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e pelo Comando de Ensino Policial Militar do Comando – Geral da Polícia Militar, autorizado a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, por meio de Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE – e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando – Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento da unidade criada pelo art. 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

SALA DAS SESSÕES,

DE

DE 2018



**GUSTAVO SEBBA**

**DEPUTADO ESTADUAL**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Deputado Estadual Gustavo Sebba  
Liderança do PSDB  
Gabinete 101

### JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem por finalidade alterar a Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A proposutura busca, especificamente, acrescentar a alínea "ck" do inciso XVIII do art. 1º da referida Lei para criar o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Campo Alegre, a exemplo do que ocorre em outros municípios goianos, previstos na referida Lei.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

  
GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL